



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 37/2025

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de Disputa: Aberto

Processo nº 1134/2025

O Prefeito Municipal de Camaquã/RS, através da Comissão de Licitações, do Pregoeiro e equipe de apoio, torna pública para os interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, com a finalidade de **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS DE REDE FÍSICA DE TELECOMUNICAÇÕES PARA TRÁFEGO DE DADOS EM ETHERNET BANDA LARGA**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.**

Rege a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as alterações posteriores, Leis Complementares nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016, o Decreto Municipal nº 7.800/2005, A Portaria 1496/2025, e demais legislações aplicáveis.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, às **09:00 horas** do dia **27 de Junho de 2025**, devendo as propostas serem anexadas até às **08:30 horas** do dia **27 de Junho de 2025**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS DE REDE FÍSICA DE TELECOMUNICAÇÕES PARA TRÁFEGO DE DADOS EM ETHERNET BANDA LARGA**, cujas descrições e condições de entrega/execução estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I), conforme solicitação da(s) Secretaria(s):

SECRETARIA MUN. DA FAZENDA - SMF
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

1.2. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que se enquadrem no ramo da atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital.

1.3. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

1.4. Não caberá desistência da Licitante, após o encerramento do certame, nem a recusa na entrega do objeto/serviço, a não ser se decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela autoridade competente. Em caso contrário, a empresa será penalizada, conforme previsto neste edital, bem como de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

1.5. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema portaldecompraspublicas.com.br e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. VEDAÇÕES

2.2.1. Não poderão disputar da licitação, direta ou indiretamente:

- a)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;
- f)** Empresas sob processo de falência ou recuperação judicial;
- g)** Empresas consorciadas;
- h)** Cooperativas;
- i)** Empresas com Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS que será consultado via portal na internet, no momento da habilitação e no momento da entrega do mesmo;
- j)** Empresas com cadastro de Empresas Inidôneas do Tribunal de Contas da União – TCU que será consultado via portal na internet, no momento da habilitação e no momento da entrega do mesmo;
- k)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- l)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- m)** Entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente à área encarregada da licitação deste órgão público;

n) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3. Concomitantemente ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro(a) verificará se o mesmo atende às condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros, referente aos itens i) e j) mencionados acima;

2.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação

2.5. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 2.2.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. Durante a vigência do contrato, é vedado a detentora contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

2.7. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: falecom@portaldecompraspublicas.com.br

2.8. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.8.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.8.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.8.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.8.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.8.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS, DA NEGOCIAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

3.1. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser ajustadas até 30 minutos antes da abertura da sessão pública.:

3.2. O Pregoeiro solicitará ao(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s), que no período de 24 (vinte e quatro) horas, respeitando dias úteis, envie a sua proposta readequada ao último lance ofertado bem como os documentos de habilitação que deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema, durante o período de negociação que ocorrerá ao final da fase lances e após declarados os arrematantes, observando os itens 4 e 5 deste Edital. **Caso deixe(m) de ser enviados os documentos de habilitação em parte ou em sua totalidade, neste período, o(s) licitante(s) será(ão) automaticamente inabilitado(s).**

3.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação neste edital.

3.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Formulário para Apresentação da Proposta de Preço, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá anexar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto nos itens 3, 4 e 5 deste Edital:

5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) atualizado;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

5.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;*
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;*
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;*
- d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);*
- e) Certidão de Enquadramento da Junta Comercial devidamente atualizado ou declaração do contador ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, devidamente atualizada, caso a empresa se tratar de ME ou EPP.*
- e.1) A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.*

5.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site www.tst.jus.br, de Pessoa Jurídica;*
- b) Certidão Negativa de Débito com a Previdência Social.*

5.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;*
- a2) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:*
 - a) Publicados em Diário Oficial; ou*
 - b) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou*
 - c) Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.*
- a3) Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), maior ou igual a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, considerando os documentos contábeis exigidos por este Edital.*

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- b1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de Balanço de Abertura ou do balanço patrimonial e demonstrações contábeis conforme o caso, referentes ao período de existência da sociedade;*
- b2) É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

b3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b4) Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

b5) A substituição referida no item b4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

b6) Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

b7) Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

b8) Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

b9) Os documentos relativos ao subitem 5.1.5 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – é indispensável.

b10) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do(s) item(ns) pertinente(s).

c) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial da sede da proponente.

5.1.6 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando a execução de fornecimentos similares e compatíveis com o objeto da licitação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

- b) Certidão de regularidade junto ao CREA, CAU ou CFT, da Pessoa Jurídica, dentro do prazo de validade, com jurisdição sobre o Estado em que for sediada a Empresa.*
- c) Certidão de Registro de Pessoa Física dos responsáveis técnicos, expedida pelo CREA ou CAU, em conformidade com o artigo 8º da Resolução nº. 218 do CONFEA; Engenheiro Eletricista, eletrônico ou de Comunicação, conforme art. 9º da mesma Resolução. ou Certidão de Registro de Pessoa Física dos responsáveis técnicos, expedida pelo CFT, em conformidade com o artigo a Resolução CFT nº 083/2019; Técnico em Telecomunicações.*
- d) Certificados válidos, atendendo à Portaria nº 589 de 07 de dezembro de 2004, do Ministério do Trabalho e Emprego, que trata de Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade e Altura, e Normas Regulamentadoras que trata e estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho (NR10, NR35 e demais aplicáveis).*
- e) A empresa e/ou o(s) responsável(is) técnico(s) deverá(ão) ter habilitação técnica em instalação e/ou manutenção de: sistema GPON da Marca PARKS, rádio banda larga da marca MIKROTIK, demonstrada através de Certificados de Cursos emitido pelo fabricante das soluções ou instituição qualificada.*
- f) A empresa licitante deverá comprovar o vínculo empregatício dos Engenheiros ou Técnicos responsáveis mediante os seguintes documentos: se funcionário, através de cópia autenticada da carteira de trabalho ou em formato digital, se sócio, através de cópia autenticada do contrato social e suas últimas alterações, se prestador de serviço através de contrato, firmado entre as partes.*

5.1.7. DECLARAÇÕES

- a) Declaração Unificada, de acordo com o modelo anexo III.*

5.1.7.1. Os documentos complementares citados no item 5.1.7. deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços e documentos de habilitação, obedecendo o prazo previsto no item 3.2. deste instrumento, caso não sejam encaminhados os documentos mencionados no item 5.1.7 deste edital, não caberá desclassificação do(s) licitante(s), desde que sanado em diligência.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- 6.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.8.2. deste Edital.
- 6.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico (chat).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 1,00** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

7.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8. MODO DE DISPUTA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

- 8.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.
- 8.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 8.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.3. e 3.2.4. deste Edital;
- 9.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 9.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
- 9.1.4.** O disposto no item 9.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 9.1. e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem.
- a)** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.3. *Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:*

a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. *Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço (fase de negociação), para que seja obtida melhor proposta.*

10.2. *A resposta à contraproposta e o envio da documentação de habilitação complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.2. deste Edital.*

10.3. *Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta e a documentação de habilitação da classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.*

10.4. *Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.*

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. *Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5.1., enviados nos termos do item 3.1 e 3.2, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.*

11.2. *As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.*

11.3. *A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.*

11.4. *A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

12.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 12.2 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação; ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;
- b) A apreciação dar-se-á em fase única.

12.4. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

12.5. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

12.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.8. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O pedido de reconsideração somente será apreciado na hipótese de ter sido apresentado dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação, relativamente a ato do



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

qual não caiba recurso hierárquico (previsto no item 12.2.) ou quando a decisão se originar deste e for fundado em fato novo cuja prova sobreveio de forma superveniente.

13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;*
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;*
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;*
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.*

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1. deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 14.3. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;*
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.*

14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15. DO CONTRATO

15.1. A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

15.2. Decorrido o prazo do item 15.1., dentro do prazo de validade da proposta que é de 60 (sessenta) dias, o proponente convocado a assinatura o contrato não o fizer, será ele havido como desistente, ficando sujeita às sanções previstas no item 18, aplicáveis isolada ou conjuntamente.

15.3. A multa de que trata o item nº 15.2. deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.4. A administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar do contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 90, parágrafo 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5. O Pregão Eletrônico será formalizado por meio de Contrato terá validade de 06 (seis) meses contados da data da sua assinatura.

15.6. O término do prazo de vigência do contrato não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

15.7. Poderá ser emitida Nota de Empenho em substituição ao contrato, nos termos do artigo 95, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conforme prazos estabelecidos no termo de referência, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária: **179 / 3394007 e 400 / 3394007.**

16.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data de liberação da Nota Fiscal pelo Setor Competente.

16.4. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

16.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

16.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País.

16.7. O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

16.8. No ato da assinatura do Contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.

16.9. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

16.10. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

17. PRAZO DE EXECUÇÃO

17.1. A prestação dos serviços deverá se dar em até 05 (Cinco) dias da ORDEM DE SERVIÇO, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal, para que este acompanhe a execução dos serviços.

17.2. O prazo de execução dos serviços é de 15 (Quinze) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

17.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

18.1.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/21, o que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta quando:

b1) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b2) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b3) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

b4) Deixar de apresentar amostra;

b5) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

c) Não celebrar o contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c1) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

c2) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

c3) Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

d) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa à licitação;

e) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

j) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1. deste edital as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

b1) Para as infrações previstas nos itens “a”, “b” e “c”, a multa será de 0,5% a 15%, para os itens “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i” e “j” será de 15% a 30%, do valor do contrato licitado.

b2) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 18.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

18.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 18.2. do presente Edital.

18.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.6. A aplicação das sanções previstas no item 18.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.7. Na aplicação da sanção prevista no item 18.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 18.2. do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.13. A sanção pelas infrações previstas na alínea “h” do item 18.1.1. do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

18.14. Multa de 2% sobre o valor total do contrato, limitado a R\$ 10.000,00, por ter culposa ou dolosamente omitido documento na fase de habilitação e/ou classificação e que caso a Administração Pública tivesse conhecimento não teria contratado em função do real risco de prejuízo.

19. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Após o interregno de um ano de contrato, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais dos respectivos insumos ou custos não abrangidos pela repactuação, serão reajustados mediante a aplicação, pela contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, de acordo com o art. 25 § 7º e Art. 92. § 3º.

19.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

19.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente o(s) definitivo(s).

19.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

19.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo; se não houver consenso quanto à eleição do índice, o contrato NÃO será renovado/prorrogado.

19.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do site eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.7. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

20.8. A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

20.9. Qualquer licitante poderá recorrer dos atos praticado pelo Pregoeiro, cuja intenção deverá se manifestada no final da sessão pública, sob pena de decadência do direito de recorrer.

20.10. A síntese das razões recursais deverá ser registrada na ata da sessão, cabendo ao Pregoeiro conceder o prazo de três dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou apresentarem proposta relativa ao presente pregão.

21.4. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.5. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.6. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

21.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.8. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) Adiada sua abertura;

b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

21.9. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I.

21.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes do Foro da cidade de Camaquã - RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.11. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h30min às 12h e das 13h30min às 17h, na Prefeitura Municipal de Camaquã - RS, na Avenida Olavo Moraes, 869 em Camaquã – RS, pelo Fone (51) 3671 – 7237 / (51) 3671 – 7251, e-mail: licitacoes@smecam.com.br ou através do site: camaqua.atende.net

21.12. Fazem parte deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Formulário para Apresentação da Proposta de Preço

Anexo III - Modelo Declaração Simplificada

Anexo IV – Minuta do Contrato

Camaquã/ RS, 06 de Abril de 2025.

*Abner dos Santos Dillmann
Prefeito de Camaquã*

*Aline da Silva Flores
Secretária Municipal da
Administração*

*Lisano R. A. Cardozo
Pregoeiro(a) Oficial*

ⁱ¹ Decreto Municipal nº 28.166/2025,

Art 1º. Fica delegado ao Secretário Municipal de Administração, em conjunto com o Procurador-Chefe do Município, a competência para assinatura dos seguintes documentos;

...

IV – contratos administrativos derivados de processos licitatórios, inexigibilidade e dispensas de licitação;

V- aditivos contratuais.."



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 37/2025

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de Disputa: Aberto

Processo nº 1134/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DE REDE FÍSICA DE TELECOMUNICAÇÕES PARA TRÁFEGO DE DADOS EM ETHERNET BANDA LARGA, conforme os pontos especificados e detalhamento do serviço neste termo. Destinado ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Camaquã – RS, conforme solicitação e Indicação de Recursos da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

1.1 NATUREZA DO OBJETO

(x) A prestação dos serviços desta contratação é caracterizada como complexa, com características e especificações não usuais de mercado.

(x) Não se enquadra como sendo serviço de luxo, conforme Decreto nº 25.817, de 20 de outubro de 2022.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva de equipamentos e periféricos de rede física de telecomunicações para tráfego de dados em Ethernet Banda Larga, da Prefeitura Municipal de Camaquã – RS, justifica-se que o objeto faz-se necessário, visando manter conexão de intranet sempre funcionando entre os órgãos da Administração Municipal e assim garantindo o atendimento ao público, com maior agilidade no desempenho de atividades rotineiras que necessitam de acesso à rede de dados, evitar retrabalho e problemas relacionados à indisponibilidade do serviço. Sendo assim, objetivando-se trazer maior agilidade e praticidade na execução das tarefas e melhoria na qualidade da prestação de serviços ofertados.

A Justificativa deste objeto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Manutenção Corretiva e Preventiva de equipamentos e periféricos de rede física de telecomunicações para tráfego de dados em Ethernet Banda Larga é um serviço voltado para garantir uma disponibilidade constante de conexão de rede intranet. Por meio da manutenção de todos os equipamentos e periféricos bem como contratação de transporte de dados, é possível ter uma total disponibilidade de conexão, evitando quedas por defeitos na estrutura da rede. Como a estrutura envolve múltiplas tecnologias e uma mescla de equipamentos da Prefeitura com equipamentos da Prestadora em comodato, para que essa rede funcione com a perfeição exigida se torna um serviço contínuo e com complexidade, pois são aplicadas várias metodologias para toda a integração do ambiente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto deve ser entregue com as mesmas especificações constantes no termo de referência e seus anexos.

4.1.1 São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas com frete, e recursos humanos (quando for o caso).

4.1.2. O descritivo dos serviços compreende o que segue:

Os Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva de equipamentos e periféricos de rede física de telecomunicações para tráfego de dados em Ethernet Banda Larga, a empresa contratada deverá realizar atendimento nos seguintes locais e prestar manutenção e/ou atendimento dos equipamentos listados e malha de fibra (GPON) que interliga os mesmos:

Nº	LOCAL	EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS	LOCALIZAÇÃO *
1	UBS COHAB	ONU Parks 1100 Conexão Fornecida por fibra da prestadora do serviço com tunelamento até o CPD da Prefeitura	RUA CAPITÃO CARVALHO Nº 48 – BAIRRO DR. ROSINHA 30°51'33"S 51°47'29"W
2	UBS CENTRO	ONU Parks 1100 Conexão Fornecida por fibra da prestadora do serviço com tunelamento até o CPD da Prefeitura	RUA JULIO DE CASTILHOS Nº 963 – CENTRO 30°50'48"S 51°48'47"W
3	UBS DONA TEREZA	ONU Parks 1100 Conexão Fornecida por fibra da prestadora do serviço com tunelamento até o CPD da Prefeitura	RUA CEL. VIVALDINO MENDES Nº 1543 – BAIRRO DONA TEREZA 30°50'43"S 51°48'23"W
4	UBS DR. PAULO CARDOSO DORA	ONU Parks 1100 Conexão Fornecida por fibra da prestadora do serviço com tunelamento até o CPD da Prefeitura	RUA ERLÍNIO ASSIS Nº 535 - BAIRRO CARVALHO BASTOS 30°51'08"S 51°47'18"W
5	UBS GETULIO VARGAS	ONU Parks 1100 Conexão Fornecida por fibra da prestadora do serviço com tunelamento até o CPD da Prefeitura	RUA ACINDINO INÁCIO DIAS Nº 1147 - BAIRRO OLARIA 30°51'37"S 51°48'22"W
6	UBS SANTA MARTA	ONU Parks 1100	RUA CAP. JANGO CASTRO Nº 631 - BAIRRO SANTA MARTA 30°50'36"S 51°49'16"W
7	UBS VIEGAS	ONU Parks 1100 Conexão Fornecida por fibra da prestadora do serviço com tunelamento até o CPD da	RUA CRUZ ALTA, Nº 1054 - BAIRRO VIEGAS 30°52'10"S 51°49'03"W



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

		Prefeitura	
8	UBS WASHINGTON BROSE	ONU Parks 1100 Conexão Fornecida por fibra da prestadora do serviço com tunelamento até o CPD da Prefeitura	RUA ARLINDO CARDOSO Nº 177 - BAIRRO MARIA DA GRAÇA 30°51'42"S 51°49'33"W
9	UBS MARCO AURELIO C. PEREIRA	ONU Parks 1100 Conexão Fornecida por fibra da prestadora do serviço com tunelamento até o CPD da Prefeitura	RUA GEN. ZECA NETTO Nº 313 - BAIRRO JARDIM DO FORTE 30°51'02"S 51°49'08"W
10	POLICLINICA DR. TELMO MARDER	ONU Parks 1100	RUA CRISTÓVÃO GOMES DE ANDRADE, Nº 630 - CENTRO 30°50'56"S 51°48'48"W
11	UBS FLÁVIO MOLON	ONU Parks 1100 Conexão Fornecida por fibra da prestadora do serviço com tunelamento até o CPD da Prefeitura	RUA SÃO PEDRO Nº 50 - VILA SÃO CARLOS 30°49'27"S 51°43'03"W
12	UBS PACHECA	2 Antenas Parabólica Offset 5.8 GHZ, 2 Rádios 5.8 GHZ com RB-433AH e Cartão XR5 Conexão Fornecida por Torre ou Fibra da prestadora do serviço com tunelamento até o CPD da Prefeitura	PACHECA - 6º DISTRITO 31°07'45"S 51°47'12"W
13	PONTO DE ATENDIMENTO ILHA SANTO ANTÔNIO	Antena Parabólica Offset 5.8 GHZ, Rádio 5.8 GHZ com RB-411 e Cartão XR5 Conexão com Ponto 12 ou Fibra da prestadora do serviço com tunelamento até o CPD da Prefeitura	ILHA SANTO ANTÔNIO – 6º DISTRITO 31°14'52"S 51°45'01"W
14	UBS SYLVIO LUIZ	Antena Parabólica Offset 5.8 GHZ, Rádio 5.8 GHZ com RB-411 e Cartão XR5 Conexão Fornecida por Torre ou Fibra da prestadora do serviço com tunelamento até o CPD da Prefeitura	RUA SANTOS DUMONT, S/N - VILA AURORA 30°47'36"S 51°49'49"W
15	UBS VICENTE GARCIA	Antena Parabólica Offset 5.8 GHZ, Rádio 5.8 GHZ com RB-411 e Cartão XR5 Conexão Fornecida por Torre ou Fibra da prestadora do serviço com tunelamento até o CPD da Prefeitura	BONITO - 4º DISTRITO 30°40'49"S 51°46'58"W



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

16	SEDE SECRETARIA DA SAUDE	ONU Parks 1100 Conexão Fornecida por fibra da prestadora do serviço com tunelamento até o CPD da Prefeitura	RUA BERNARDO VIEIRA DIAS Nº 485 - BAIRRO OLARIA 30°51'17"S 51°48'14"W
17	CAPS HARMONIA	ONU Parks 1100 Conexão Fornecida por fibra da prestadora do serviço com tunelamento até o CPD da Prefeitura	RUA ERNANE SILVEIRA Nº 275 - BAIRRO OLARIA 30°51'27"S 51°48'13"W
18	AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL	ONU Parks 1100 Conexão Fornecida por fibra da prestadora do serviço com tunelamento até o CPD da Prefeitura	AV. ANTÔNIO DURO Nº 930 - CENTRO 30°51'17"S 51°48'22"W
19	CAICA/CAPS IA	ONU Parks 1100 Conexão Fornecida por fibra da prestadora do serviço com tunelamento até o CPD da Prefeitura	AV. ANTÔNIO DURO Nº 1232 - CENTRO 30°51'16"S 51°48'10"W
20	CENTRO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	ONU Parks 1100 Conexão Fornecida por fibra da prestadora do serviço com tunelamento até o CPD da Prefeitura	RUA ANTÔNIO DURO Nº 1032 – BAIRRO OLARIA 30°51'17"S 51°48'18"W
21	CENTRO DE AUTISMO	ONU Parks 1100 Conexão Fornecida por fibra da prestadora do serviço com tunelamento até o CPD da Prefeitura	RUA GEN. ZECA NETTO Nº 503 – CENTRO 30°51'01"S 51°49'00"W
22	FARMÁCIA MUNICIPAL	ONU Parks 1100 Conexão Fornecida por fibra da prestadora do serviço com tunelamento até o CPD da Prefeitura	RUA MARECHAL FLORIANO Nº 986 - CENTRO 30°51'10"S 51°48'33"W
23	ALMOXARIFADO SAÚDE	ONU Parks 1100 Conexão Fornecida por fibra da prestadora do serviço com tunelamento até o CPD da Prefeitura	RUA ERNANE SILVEIRA Nº 651 - CENTRO 30°51'40"S 51°48'11"W
24	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA	ONU Parks 1100 Conexão Fornecida por fibra da prestadora do serviço com tunelamento até o CPD da Prefeitura	RUA PASSO FUNDO, Nº 280 - BAIRRO VIEGAS 30°52'14"S 51°49'03"W
25	CENTRO ESPECIALIDADES MÉDICAS	ONU Parks 1100 Conexão Fornecida por fibra da prestadora do serviço com tunelamento até o CPD da Prefeitura	AV PRESIDENTE VARGAS, Nº 1115 - CENTRO 30°50'42"S 51°48'53"W



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

26	CENTRO ESPECIALIZADO INFANTIL	ONU Parks 1100 Conexão Fornecida por fibra da prestadora do serviço com tunelamento até o CPD da Prefeitura	A DEFINIR
27	UBS OLARIA	ONU Parks 1100 Conexão Fornecida por fibra da prestadora do serviço com tunelamento até o CPD da Prefeitura	A DEFINIR
28	BASE DAS AMBULÂNCIAS	ONU Parks 1100 Conexão Fornecida por fibra da prestadora do serviço com tunelamento até o CPD da Prefeitura	A DEFINIR
29	CRAS BOM SUCESSO	ONU Parks 1100	RUA CHICUTA MOREIRA, Nº 710 - BAIRRO BOM SUCESSO 30°50'29"S 51°48'55"W
30	CRAS CÔNEGO WALTER	Antena Integrada 5.8 GHZ, Rádio 5.8 GHZ com SXT Lite 5 Conexão Fornecida por Torre da prestadora Substituir por ONU Parks 1100 Conexão Fornecida por fibra da prestadora do serviço com tunelamento até o CPD da Prefeitura	RUA IVAN ALCIDES DIAS Nº 141 - BAIRRO CÔNEGO WALTER 30°50'36"S 51°47'17"W
31	CRAS GETULIO VARGAS	ONU Parks 1100 Conexão Fornecida por fibra da prestadora do serviço com tunelamento até o CPD da Prefeitura	RUA SÃO VALENTIM Nº 375 - BAIRRO GETÚLIO VARGAS 30°51'57"S 51°48'20"W
32	CREAS	ONU Parks 1100 Conexão Fornecida por fibra da prestadora do serviço com tunelamento até o CPD da Prefeitura	AV. OLAVO MORAES, Nº 423 - CENTRO 30°51'06"S 51°49'02"W
33	ABRIGO INFANTIL	ONU Parks 1100 Conexão Fornecida por fibra da prestadora do serviço com tunelamento até o CPD da Prefeitura	TRAVESSA PORTO ALEGRE, Nº 78 – BAIRRO OLARIA 30°51'15"S 51°48'06"W
34	CASA LAR	Antena Integrada 5.8 GHZ, Rádio 5.8 GHZ com RB-411 e Cartão XR5, Switch Cisco SF-300	RUA ARLINDO CARDOSO, Nº 195 - BAIRRO MARIA DA GRAÇA 30°51'40"S 51°49'33"W
35	CRAS REGIÃO SUL	Antena Integrada 5.8 GHZ, Rádio 5.8 GHZ com RB-411 e	RUA JOÃO FERREIRA Nº 187 – BAIRRO MARIA DA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

		Cartão XR5 Substituir por ONU Parks 1100 Conexão Fornecida por fibra da prestadora do serviço com tunelamento até o CPD da Prefeitura	GRAÇA 30°51'30"S 51°49'04"W
36	SEMTDS (SEDE)	ONU Parks 1100	RUA JOÃO DE OLIVEIRA, Nº 55 – CENTRO 30°51'09"S 51°49'06"W
37	SEDE SMT	ONU Parks 1100	AV. OLAVO MORAES, Nº 379 – CENTRO 30°51'06"S 51°49'06"W
38	GARAGEM E SERRARIA	ONU Parks 1100	RUA JÚLIO DE CASTILHOS, Nº 3133 - BAIRRO SANTA MARTA 30°49'39"S 51°48'51"W
39	CENTRO ADMINISTRATIVO	UNIFI US 48 LINK DE FIBRA ATÉ O PRÉDIO DA PREFEITURA	AV. OLAVO MORAES, Nº 1080 – CENTRO 30°51'04"S 51°48'38"W
40	SEDE PREFEITURA	USW 48 PoE ONU Parks 1100	AV. OLAVO MORAES, Nº 869 - CENTRO 30°51'05"S 51°48'46"W
41	FORTE ZECA NETTO	ONU Parks 1100	RUA ZECA NETTO, S/N - BAIRRO JARDIM DO FORTE 30°51'03"S 51°49'19"W
42	CINE TEATRO COLISEU	ONU Parks 1100	RUA DUQUE DE CAXIAS S/N - CENTRO 30°51'04"S 51°49'04"W
43	SEDE SMDICT	ONU Parks 1100 Conexão Fornecida por fibra da prestadora do serviço com tunelamento até o CPD da Prefeitura	RUA JOSÉ ANTÔNIO PIRES, 396 – BAIRRO OLARIA 30°51'20"S 51°48'23"W
44	RECEITA FEDERAL (link sob responsabilidade da Prefeitura)	ONU Parks 1100 Conexão Fornecida por fibra da prestadora do serviço para serviço de Internet sem conexão com a Prefeitura	RUA JOSÉ ANTÔNIO PIRES, 396 – BAIRRO OLARIA 30°51'20"S 51°48'24"W
45	GINÁSIO MUNICIPAL	Antena Parabólica Offset 5.8 GHZ, Rádio 5.8 GHZ com RB-411 e Cartão XR5	AVENIDA ERNANI SILVEIRA, Nº 590 - BAIRRO OLARIA 30°51'38"S 51°48'13"W
46	SETOR DE NUTRIÇÃO - SMED	ONU Parks 1100 Conexão Fornecida por fibra da prestadora do serviço com tunelamento até o CPD da Prefeitura	RUA MAJ. LUCIO MEIRELES, S/N – CENTRO 30°51'02"S 51°48'22"W



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

47	SEDE SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	ONU Parks 1100, Antena Parabólica Offset 5.8 GHZ, Rádio 5.8 GHZ com RB-433AH e Cartão XR5, Switch Extreme Summit X250e	RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 136 - CENTRO 30°51'06"S 51°49'03"W
48	CEMITÉRIO BOM PASTOR	ONU Parks 1100	RUA BENJAMIN CONSTANT Nº S/N – BAIRRO VILA NOVA 30°50'38"S 51°47'57"W
49	SEDE SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA	ONU Parks 1100	AV. PRESIDENTE VARGAS Nº 1207 – BAIRRO BOM SUCESSO 30°50'39"S 51°48'54"W
50	USINA DE ASFALTO	Antena Integrada 5.8 GHZ, Rádio 5.8 GHZ com SXT Lite 5	RS-350, Nº S/N – SEDE DO MUNICÍPIO 30°52'47"S 51°50'07"W
51	DIVISÃO DE TRÂNSITO	ONU Parks 1100 Conexão Fornecida por fibra da prestadora do serviço com tunelamento até o CPD da Prefeitura	RUA GEN. ZECA NETTO Nº 1453 – CENTRO 30°50'59"S 51°48'25"W
52	ALMOXARIFADO CENTRAL E PATRIMÔNIO	ONU Parks 1100 Conexão Fornecida por fibra da prestadora do serviço com tunelamento até o CPD da Prefeitura	RUA CARLOS KRUGER Nº 329 – BAIRRO VILA NOVA 30°50'50"S 51°48'14"W
53	REPETIDORA CAIXA D'AGUA CORSAN	ONU Parks 1100, 3 Antenas Setoriais 5.8 GHZ, Rádio 5.8 GHZ com RB-433AH e Cartão XR5, 3 Antena Parabólica Offset 5.8 GHZ, Rádio 5.8 GHZ com RB-433AH e Cartão XR5, 2 Antenas Integradas 5.8 GHZ, Rádio 5.8 GHZ com SXT Lite 5, Rádio Integrado DynaDish 5, Switch RB2011UiAS, Inversor e Banco de Baterias	RUA FLORISBELO NETTO, S/N - BAIRRO SANTA MARTA 30°50'28"S 51°49'20"W
54	SUBESTAÇÃO CEEE	OLT Parks 10004S, Antena Parabólica Offset 5.8 GHZ, Rádio 5.8 GHZ com RB-433AH e Cartão XR5, Rádio Integrado Nanobridge M5, Switch Extreme Summit X250e	RUA GERONIMO LEMPEX, S/N - BAIRRO SANTA MARTA 30°49'39"S 51°48'58"W
55	SEDE SMMA	ONU Parks 1100 Conexão Fornecida por fibra da prestadora do serviço com tunelamento até o CPD da	RUA BENTO GONÇALVES Nº 1042 – CENTRO 30°51'13"S 51°48'20"W



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

		Prefeitura	
56	SEDE SMAA	ONU Parks 1100 Conexão Fornecida por fibra da prestadora do serviço com tunelamento até o CPD da Prefeitura	AV. CÔNEGO LUIZ WALTER HANQUET Nº 130 – CENTRO 30°51'27"S 51°48'57"W
57	CONSELHO TUTELAR	ONU Parks 1100 Conexão Fornecida por fibra da prestadora do serviço com tunelamento até o CPD da Prefeitura	RUA CRISTOVÃO GOMES DE ANDRADE Nº 1249 – CENTRO 30°51'27"S 51°48'57"W
58	JUNTA MILITAR	ONU Parks 1100 Conexão Fornecida por fibra da prestadora do serviço com tunelamento até o CPD da Prefeitura	AV. OLAVO MORAES Nº 969 – CENTRO 30°51'05"S 51°48'42"W

*** Coordenadas informadas em Graus, Minutos, Segundos**

4. 2 Da exigência de prospectos/manuais: Não será exigido.

4.3. Da exigência de amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

☒ Não

☐ Sim

4.4. Da exigência prova de conceito:

Será exigida prova de conceito?

☒ Não

☐ Sim

4.5. Da exigência de vistoria prévia (visita técnica)?

Será exigido visita técnica?

☒ Vistoria facultativa

☐ Não será exigida vistoria.

4.6. Da exigência de Apresentação de Garantia

☒ Não

☐ Sim

4.7. Da exigência da Qualificação Técnica

4.6. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos de qualificação técnica:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

4.7.1. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

() Não

(x) Sim

Conforme abaixo:

- Certidão de regularidade junto ao CREA, CAU ou CFT, da Pessoa Jurídica, dentro do prazo de validade, com jurisdição sobre o Estado em que for sediada a Empresa.
- Certidão de Registro de Pessoa Física dos responsáveis técnicos, expedida pelo CREA ou CAU, em conformidade com o artigo 8º da Resolução nº. 218 do CONFEA; Engenheiro Eletricista, eletrônico ou de Comunicação, conforme art. 9º da mesma Resolução ou Certidão de Registro de Pessoa Física dos responsáveis técnicos, expedida pelo CFT, em conformidade com o artigo a Resolução CFT nº 083/2019; Técnico em Telecomunicações.
- Certificados válidos, atendendo à Portaria nº 589 de 07 de dezembro de 2004, do Ministério do Trabalho e Emprego, que trata de Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade e Altura, e Normas Regulamentadoras que trata e estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho (NR10, NR35 e demais aplicáveis).
- A empresa e/ou o(s) responsável(is) técnico(s) deverá(ão) ter habilitação técnica em instalação e/ou manutenção de: sistema GPON da Marca PARKS, rádio banda larga da marca MIKROTIK, demonstrada através de Certificados de Cursos emitido pelo fabricante das soluções ou instituição qualificada.
- A empresa licitante deverá comprovar o vínculo empregatício dos Engenheiros ou Técnicos responsáveis mediante os seguintes documentos: se funcionário, através de cópia autenticada da carteira de trabalho ou em formato digital, se sócio, através de cópia autenticada do contrato social e suas últimas alterações, se prestador de serviço através de contrato, firmado entre as partes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Descrição dos Serviços:

Com as seguintes características:

- A Empresa contratada deverá disponibilizar sistema de controle de chamados, que poderão ser registrados por sistema online ou ainda por telefone com emissão de número que possa identificar os dados do chamado (data, hora, descrição do problema, etc.), bem como servir para conferências futuras, mesmo após encerramento do mesmo. Todo e qualquer custo desse sistema deverá estar incluso no valor global da prestação dos serviços;
- O mencionado sistema deverá ter disponibilidade 24X7;
- Os chamados deverão ser resolvidos em até 24h após abertos quando a localização for perímetro urbano e 48h para zona rural do município, exceto por força maior;
- Manutenções preventivas deverão ocorrer trimestralmente;
- A empresa contratada deverá encaminhar relatórios de todas as atividades realizadas nas manutenções, incluindo descrição de serviço executado, materiais utilizados e equipamentos substituídos se forem o caso;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

- O escopo da rede bem como os equipamentos que a constituem não deverão ser alterados, exceto por descontinuidade de equipamentos e/ou melhorias devidamente estudadas e aprovadas pela Prefeitura e que não acarretem em custos não previstos;
- Todo e qualquer material ou equipamento (entenda-se por qualquer dos equipamentos já instalados ou que vierem a ser instalados), bem como ferramentas a serem utilizadas, tanto na correção quanto na prevenção deverão estar inclusos no valor global da prestação dos serviços;
- As manutenções deverão ser executadas exclusivamente pela equipe técnica relacionada na documentação licitatória, podendo ser substituídos os profissionais, desde que encaminhadas documentação comprobatória da habilitação técnica equivalente ao Setor de Licitações;
- Ao iniciar a prestação dos serviços a contratada deverá revisar a rede na sua totalidade e realizar a manutenção preventiva ou corretiva de forma que no caso de pontos não operacionais, mesmo anteriores ao início do serviço estejam cobertos pela assistência.
- Os pontos atendidos por tunelamento utilizando a estrutura da PRESTADORA DO SERVIÇO deverão obedecer aos seguintes critérios: Se por conexão de rádio banda mínima de 15 Mbps, se por conexão de fibra óptica banda mínima de 100 Mbps.
- A CONTRATADA deverá se encarregar de prover o meio físico de interligação entre a sua rede e a rede do CONTRATANTE, atendendo aos parâmetros definidos nesta especificação, ficando este serviço sob sua inteira responsabilidade;
- Caso haja necessidade de alguma obra civil de infraestrutura no ambiente do Contratante para a instalação do meio físico necessário à interligação do enlace, esta ocorrerá por conta da empresa CONTRATADA, devendo ser fornecido o projeto detalhado para o aceite por parte do CONTRATANTE. Para a realização de quaisquer obras, os padrões arquitetônicos previamente encontrados nas instalações deverão ser mantidos;
- A prestação do serviço compreende a disponibilização, instalação, ativação e configuração do(s) equipamento(s) que compõem os meios de acesso, e outros que possibilitem a utilização do serviço objeto da presente contratação;
- A CONTRATADA deverá fornecer acesso a aplicativo para monitoração online dos links, contendo informações sobre performance e ocupação do mesmo. Os relatórios deverão conter gráficos históricos que demonstrem as tendências e os horários de maior/menor utilização;
- A CONTRATADA deve oferecer serviço de suporte técnico local, informando o endereço físico no município de Camaquã com seus devidos registros, disponível para o atendimento 24 horas por dia, sete dias por semana, com o objetivo de garantir o funcionamento dos links;
- Havendo eventual paralisação ou degradação da disponibilidade do serviço de acesso à Intranet, a CONTRATADA se compromete a realizar as correções necessárias à reativação do(s) link(s) de acesso. Entende-se por reativação do serviço a série de procedimentos destinados a colocá-lo(s) em perfeito funcionamento, compreendendo, inclusive, a substituição de equipamentos, ajustes e/ou reparos nos equipamentos contratados;

Descrição dos itens a serem cobertos pelo contrato

- Sistema de rádio para transmissão de banda larga composto de:

- Estações Rádio Base Mikrotik;
- Estações de Rádio Assinante Mikrotik;
- Enlaces Ponto a Ponto Mikrotik;
- Sistema de fixação dos elementos rádio;
- Aterramento;
- Alimentação Elétrica.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

- Sistema de transmissão de dados via fibra óptica baseado na tecnologia GPON do Fabricante Parks composto de:

- ONU's 400B;
- ONU's 1100;
- OLT 10004S;

- Links de fibra óptica de acordo com o projeto instalado.

- Switchs Extreme Modelo Summit X250-24e.

- Switches Cisco Modelo SF-300.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Os Gestores do presente contrato serão a **Sra. Jane Beatriz do Couto Leite e Caroline Martins Longaray**. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo **Sr. Rafael Leães Jardim e Carmem Maria Prestes**, que anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, bem como fará cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação de sanções, na forma do contrato, sem que isso importe na redução da responsabilidade do Contratante pela boa execução do contrato. Deverá ainda, o fiscal controlar os prazos de início e de execução do contrato, bem como solicitar a celebração de aditamento, de forma tempestiva, quando for o caso. Na ausência do fiscal, atuará como suplente o **Sr. Júlio Eduardo Hofstatter Tavares e Iuri Florisbal Pereira**.

6.2. A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Camaquã – RS e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.3. A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte do objeto, se em desacordo com o contrato.

6.4. Quaisquer exigências da Fiscalização do Contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

6.5. A Contratada responde, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

6.6. Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 119 da lei nº 14.133/21, no que couber.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/ DO INICIO DOS SERVIÇOS

7.1. A **prestação dos serviços** será realizada no seguinte endereço: Av. Olavo de Moraes, 869 – Centro – Camaquã/RS, da ordem de serviços devendo comunicar-se previamente com o fiscal do respectivo contrato, para que este acompanhe a referida prestação de serviços.

7.2. Os serviços serão iniciados pela Contratada no 5º (quinto) dia após a emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Camaquã – RS, até o 30º (trigésimo) dia após a data do recebimento definitivo do material ou da verificação dos serviços prestados pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, em moeda corrente nacional, mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

8.1.1. Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

8.2. Caso a CONTRATADA não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9317/96 serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, conforme previsto na legislação vigente.

8.3. Deverão ser observadas a Instrução normativa 971/2009 e a Instrução normativa 1234/2012, que versam sobre INSS e IRRF, respectivamente, quando da emissão das notas fiscais, pois as mesmas serão devolvidas para retificação caso não atendam à legislação tributária.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

9.1. Para a aquisição do objeto definido neste edital, será empregada a modalidade de licitação abaixo denominada:

(x) Pregão Eletrônico

() Concorrência Eletrônica

9.1.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

() Sim

(x) Não

9.1.1.2. Justificativa não adoção do Registro de Preços

Por ser uma prestação de serviço continuada, com sucessivas renovações de contrato.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. Forma de adjudicação:

(x) Por Item. Justificativa para a formação de item: Objeto está dividido em Itens devidos a localização distinta de cada ponto de rede e Secretaria responsável, porém os serviços a serem prestados são de mesma finalidade e integrados, tornando impossível serem executados por diversos prestadores.

() Por Lote.

10.2. Critério de julgamento das propostas:

(x) Menor Preço.

() Maior Desconto.

() Menor Taxa.

() Maior Oferta.

Os valores estimados da contratação, unitários e totais, aferidos, conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os serviços descritos abaixo, foram estimados com base nos preços praticados no mercado e a quantidade de consumo, prevista para o exercício de 2025, foi estimada com base no consumo médio dos anos anteriores.

Código Produto	Item	Quant. mínima	Unid.	Descrição dos Produtos/Serviços	Valor unitário referência Mensal	Valor unitário por 12 meses
21540	1	58	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE REDE DE DADOS	R\$ 297,43	R\$ 3.569,20
					Total Anual (58 pontos)	R\$ 207.013,60



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

12. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

12.1. Obriga-se a empresa vencedora/contratada:

- 12.1.1.** Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- 12.1.2.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações deste termo de referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- 12.1.3.** Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- 12.1.4.** Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- 12.1.5.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- 12.1.6.** Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- 12.1.7.** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- 12.1.8.** Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.1.9.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- 12.1.10.** Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- 12.1.11.** Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- 12.1.12.** Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

12.2. Obriga-se a Administração/Contratante:

- 12.2.1.** Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- 12.2.2.** Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato/Ata de Registro de Preços;
- 12.2.3.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- 12.2.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 12.2.5.** Observar para que durante a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.2.6.** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 12.2.7.** Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- 12.2.8.** Demais condições constantes do edital de licitação.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo de referência correrão pela rubrica constante da Solicitação e Indicação de recursos para Licitação, através das rubricas **179 / 3394007 e 400 / 3394007**

14. INSTRUMENTO CONTRATUAL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

(x) Somente por assinatura de contrato

() Ordem de Compra/empenho

() Outro. _____

15. VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas em lei, até o limite legal permitido, mediante acordo entre as partes.

Camaquã, 03 de junho de 2025.

Lisano R. A. Cardozo
Responsável pela elaboração

Jane Beatriz do Couto Leite
Secretária Municipal da Fazenda



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 37/2025

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de Disputa: Aberto

Processo nº 1134/2025

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

(razão social da empresa)

CNPJ nº _____ com sede na _____

(endereço completo)

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico nº 37/2025, vem apresentar a seguinte proposta de preço:

Item	Quant. máxima	Código	Unid.	Descrição	Complemento	Valor Unitário	Valor Total

Obs. A empresa deverá prever em suas propostas os dissídios coletivos anuais das categorias profissionais envolvidas na contratação, a inflação do período de fornecimento, e outros fatores que poderão influenciar o custo do produto durante o prazo de vigência do contrato.

Prazo de entrega do produto: _____

Nº da conta corrente: _____

Banco (cód): _____

Agência (cód): _____

Telefone / Fax / E-mail para contatos: _____

Local e Data

Assinatura do responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Nome ou Carimbo: _____

Cargo ou Carimbo: _____

OBS. Preferencialmente solicitamos que os documentos sejam assinados digitalmente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 37/2025

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de Disputa: Aberto

Processo nº 1134/2025

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que a proposta apresentada pela nossa empresa cumpre com as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação, respondendo ainda o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

4) Declaramos, que em cumprimento do artigo 14 da Lei 14.133/21 que a nossa empresa não possui nenhum tipo de vínculo com pessoa legalmente investida em cargo público, bem como declaramos que não possui cônjuge ou companheiro ou qualquer vínculo de parentesco colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil com servidor público da administração pública municipal.

5) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6) Declaro que a referida proposta atende a todos os requisitos exigidos neste regulamento e seus anexos e os valores propostos contemplam todos os custos diretos e indiretos para o cumprimento deste objeto.

7) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e
CPF nº....., Telefone: () E-mail: (para o
encaminhamento e assinatura do Contrato..... cuja função/cargo
é.....sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura
do Contrato. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido
de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado
como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Local e Data

Assinatura do responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS. Preferencialmente solicitamos que os documentos sejam assinados digitalmente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 37/2025

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de Disputa: Aberto

Processo nº 1134/2025

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

MUNICÍPIO DE CAMAQUÃ - RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 88.696.810/0001-75, com sede na Avenida Olavo Moraes nº 869, Centro, Camaquã/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **ABNER DOS SANTOS DILLMANN**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Camaquã, inscrito no CPF sob o nº 029.769.080-95 e RG sob o nº 4109809634, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** de um lado, e de outro lado, a empresa [REDACTED], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº [REDACTED], com sede na Rua/Av. [REDACTED], nº [REDACTED], bairro [REDACTED], cidade de [REDACTED], Estado do [REDACTED], neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) [REDACTED], brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. [REDACTED], nº [REDACTED], Município de [REDACTED], Estado do [REDACTED], portador(a) do CPF nº [REDACTED] e Carteira de Identidade nº [REDACTED], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SERVIÇO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS DE REDE FÍSICA DE TELECOMUNICAÇÕES PARA TRÁFEGO DE DADOS EM ETHERNET BANDA LARGA**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal da xxxxxxxxxxxx, o termo de referência é parte integrante deste contrato como anexo I.

1.2. O objeto deverá compreender custos de entrega, bem como instalação/montagem, quando necessário.

1.3. O(s) material(is)/serviço(s) têm garantia pelo período indicado na proposta, durante o qual a **CONTRATADA** compromete-se a substituir, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, todas as partes e/ou componentes que vierem a apresentar defeito comprovadamente de fabricação.

1.4. O(a) Gestor(a) do presente contrato será pelo(a) [REDACTED]. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) [REDACTED], que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, bem como fará cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação de sanções, na forma do contrato, sem que isso importe na redução da responsabilidade do Contratado pela boa execução do contrato. Deverá ainda, o fiscal, controlar os prazos de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

início e de execução do contrato, bem como solicitar a celebração de aditamento, de forma tempestiva, quando for o caso. Na ausência do fiscal, atuará como suplente o(a) [REDACTED]. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO SERVIÇO

- 2.1. O prazo para a execução do serviço é de até [REDACTED] (xxx) dias contados da ordem de compras/empenho.
- 2.2. O serviço deverá ser executado de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, no seguinte endereço xxxxxxxx.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1. O prazo de vigência do contrato será de _____ meses, tendo como prazo inicial dia ____/____/20____ e prazo final dia ____/____/20____.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

- 4.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo fornecimento do(s) objeto(s) o valor certo e ajustado de R\$ _____ (____ reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Camaquã – RS em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 5.2. O pagamento correrá em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.
- 5.3. Deverão ser observadas a Instrução normativa 2110/2022 e a Instrução normativa 2145/2023, da Receita Federal do Brasil, que versam sobre INSS e IRRF, respectivamente, quando da emissão das notas fiscais, pois as mesmas serão devolvidas para retificação caso não atendam à legislação tributária.

CLÁUSULA SEXTA – DOS TRIBUTOS

- 6.1. É da inteira responsabilidade da contratada os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste contrato.
- 6.2. Através do órgão pagador, serão descontados os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas nos prazos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECURSO FINANCEIRO

- 7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da rubrica orçamentária especificada na Solicitação e Indicação de Recursos para Licitação, através da rubrica 179 / 3394007 e 400 / 3394007.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

- 8.1. Após o interregno de um ano de contrato, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais dos respectivos insumos ou custos não abrangidos pela repactuação, serão



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

reajustados mediante a aplicação, pela contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, de acordo com o art.25 §7º e Art. 92. § 3º.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente o(s) definitivo(s).

8.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo; se não houver consenso quanto à eleição do índice, o contrato NÃO será renovado/prorrogado.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)

9.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

9.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

9.2.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

9.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

9.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.

9.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços (art. 135, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

9.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias (art. 135, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

9.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

9.7. Na repactuação, o CONTRATANTE/MUNICÍPIO não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA/DETENTORA DA ATA efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo(a) contrato/ata.

9.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

9.9. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

9.10. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

9.11. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

9.12. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

9.13. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

9.14. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

9.15. O contratante/município decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até **1 (um) ano**, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º, da Lei nº 14.133/2021).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

9.16. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

9.17. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

9.18. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

9.19. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. São obrigações da CONTRATANTE:

10.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente contrato;

10.2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

10.3. Determinar as providências necessárias quando a execução do(s) serviço(s) não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

10.4. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. São obrigações da CONTRATADA:

11.1. Executar os serviços de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

11.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, honorários e das despesas incidentes sobre o serviço contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do serviço, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

11.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

11.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços;

11.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do serviço contratado;

11.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço em desacordo com o pactuado;

11.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

11.9. Cumprir todas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e Proposta da Contratada.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

12.1. O prazo do(s) serviço(s) do presente contrato será:

12.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) serviço(s) licitado(s), para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;

12.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidade do(s) serviço(s), por intermédio de vistoria ou conferência completa e total dos equipamentos/serviços, executada pelo Município e consequente aceitação, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

O Município, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 104 e 156, incisos I, II, III, IV e §1º ao § 9º da Lei Federal nº 14.133/21, aplicará, quando for o caso, às seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Pelo atraso na entrega, além do prazo estipulado, aplicação de multa na razão de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho, até 10 (dez) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada as penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

III - Entrega em desacordo com o solicitado, não atendimento as impugnações, não correção e/ou reparo, não substituição de material inadequado, será aplicada de multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

IV - Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho por reincidência, sendo que a licitante vencedora terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos produtos. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

§ 1º. Com fundamento no artigo 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Camaquã pelo prazo máximo de 3 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a licitante que:

a - Dar causa à inexecução parcial do objeto deste certame que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b - Dar causa à inexecução total do objeto deste certame;

c - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e - Não entregar documentação porventura solicitada, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

§ 2º. Com fundamento no artigo 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a licitante que:

- a - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- b - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;
- c - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 3º. Para os fins da Subcondição “c” do § 2º, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

§ 4º. Na aplicação das penalidades previstas o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe os artigos 156 e 157 da Lei nº. 14.133/21.

§ 5º. As penalidades serão registradas no cadastro da licitante, quando for o caso.

§ 6º. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§ 7º. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 8º. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a(s) outra(s).

§ 9º. Será facultada apresentação de defesa prévia na ocorrência de quaisquer das situações previstas, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO

14. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

14.1. A extinção do contrato poderá ser:

14.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS

15.1. As situações omissas ou não previstas serão resolvidas de acordo com a lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Camaquã para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem certos e ajustados as partes ratificam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. São partes integrantes deste contrato o Estudo Técnico Preliminar e/ou o Termo de Referência.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

Camaquã, ____ de _____ de 2025.

ABNER DOS SANTOS DILLMANN
Prefeito de Camaquã

Contratada
CNPJ Nº _____

Fiscal

Suplente

Testemunhas

Testemunhas

OBS.: A minuta será, no momento da efetiva contratação, elaborada com base nas informações constantes nela e também no Termo de Referência e demais documentos correlatos ao processo licitatório.